



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Janaúba**

## **AUTORIZAÇÃO**

### **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0013130/2023-31**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>DE DE</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>DO</b>	<b>UNIDADE DO RESPONSÁVEL DO PROCESSO</b>	<b>SISEMA PELO</b>
Dispensa de Licenciamento Ambiental		2100.01.0013130/2023-31		IEF/NAR de Janaúba	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
NOME: MAIS SOLAR SERVIÇO DE DESENHO TECNICO LTDA				CPF/CNPJ: 33.934.568/0001-39	
Endereço: Av. Dulce Sarmento, 578 – Sala C				Bairro: Alto São João	
Município: Montes Claros		UF: MG		CEP: 39400-840	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>					
Nome: Rosangela dos Santos Cordeiro				CPF/CNPJ: 031.812.406-80	
Endereço: Rua B, Nº 1000, CO 3				Bairro: Augusta Mota	

Município: Montes Claros	UF: MG	CEP: 39.403-437
--------------------------	--------	-----------------

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Lagoa Velha	Área Total (ha): <b>3,0152</b>
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 24.193	Município/UF: Porteirinha/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3152204-4FB6733A150542609D9E7EB14E10BF3F

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	269 indivíduos	un

### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina solar fotovoltaica	3,00

### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Caatinga	3,00	Pastagem/Presença de árvores isoladas		3,00
Total:	3,00		Total:	3,00

### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Lenha de floresta nativa	63,65	m³

Madeira de floresta nativa	Aroeira-do-sertão (Astronium urundeuva)	8,59	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa	Pau Preto (Schinopsis brasiliensis)	0,24	m <sup>3</sup>

### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Wagner José Azevedo Carneiro - MASP: 1.147.761-9  
Data da Vistoria: 05/05/2023

### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 20/11/2023

Validade: 3 (três) anos

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23L	716.194	8.261.511

### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

**Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

**Impacto Ambiental:** Diminuição da cobertura vegetal.

**Medida Mitigadora:** *Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.*

**Impacto Ambiental:** Desenvolvimento e/ou Aceleração de Processos Erosivos.

**Medida Mitigadora:** Controlar o surgimento de novos focos de erosão e monitorar os processos erosivos existentes na área de implantação do empreendimento, sobretudo, na abertura de acessos, estradas e trechos de drenagem intermitente.

**Medida Mitigadora:** *Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.*

**Impacto Ambiental:** Acidentes com animais.

**Medida Mitigadora:** *Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.*

**Medida Mitigadora:** *Utilizar meios de afugentamento de fauna.*

**Impacto Ambiental:** Alteração dos Níveis de Ruídos.

**Medida Mitigadora:** Realização de manutenções periódicas nos veículos e máquinas;

**Impacto Ambiental:** Alteração da Qualidade do Ar;

**Medida Mitigadora:** umectação das superfícies das vias não pavimentadas.

**12. OBSERVAÇÃO**

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 20/12/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **78403688** e o código CRC **0EDEAA14**.